

## **RESOLUÇÃO Nº 40/2002**

**Aplica os benefícios do PROAUTO a filial da empresa Ford Motor Company - Brasil Ltda.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000; na Lei nº 7.539, de 28 de outubro de 1999; no Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000 e no seu Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar os benefícios do Programa Especial de Incentivo ao Setor Automotivo da Bahia – PROAUTO à filial da FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., localizada no município de Salvador, na antiga Estrada Salvador - Feira de Santana, km 06, subdistrito de Pirajá, nos termos previstos na Resolução 001, de 21 de dezembro de 1999, e na Ata da Reunião Extraordinária, de 28 de janeiro de 2000.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 6 de agosto de 2002.

**Albérico Machado Mascarenhas**  
Secretário da Fazenda

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração  
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Francisco Neto  
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade  
Secretário de Infra-estrutura

Paulo Renato Dantas Gaudenzi  
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes  
DESENBAHIA